ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.336, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.973

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr$ 5.383,32 e a redução de dotação orçamentária.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 5.383,32 (cinco mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros e trinta e dois centavos), destinado ao pagamento à Comercial e Construtora Mendes Capri Limitada, de despesas realizadas na construção da Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, na Avenida 7 de Setembro, nesta cidade, conforme contrato.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a reduzir igual importância na seguinte dotação do orçamento vigente:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.5.0 - 3.1 - INPS - prestações mensais da confissão da dívida .....Cr$ 5.383,32

Artigo 3º - Para cobertura da despesa resultante desta Lei, servirá de recurso a redução de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de novembro de 1.973.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 12 de novembro de 1.973.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda